



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 297/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE MARÇO DE 2.009.

(Dispõe sobre concessão de uso de bem dominial do Município).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, autorizado a promover a concessão de uso, pelo prazo de 10(dez) anos, ao LIONS CLUB DE INDIAPORÃ, fundado em 17/12/1983, com Carta Constituída em 14/04/1984, declarando de Utilidade Pública pelo Decreto nº 250/95, do imóvel seguinte:

"Um prédio de sob nº 1.345, à Rua Manoel Urquiza Nogueira, esquina da Rua Rio Grande, de blocos de cimento e areia grossa, coberto com telhas eternite, contendo duas salas, uma cozinha ampla, dois banheiros e demais dependências e o respectivo terreno constituído dos lotes 01 e 02 da Quadra 01, do Bairro "Kennedy" desta cidade de Indiaporã – SP medindo 20m de frente, igual dimensão nos fundos por 27m de cada lado da frente ao fundo, confrontando do outro lado com o lote 03 e pelos com o lote 20, objeto do R. nº 01-1299, fls 01, do livro nº 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Fernandópolis – SP cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 572."

ART. 2º - A concessão será efetivada mediante o necessário contrato, conforme a Lei Orgânica Municipal (Art.101, § 3º).

ART. 3º - Fica a concessionária responsável por todas as despesas com manutenção do imóvel ora concedido, mantendo-o no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

ART. 4º - Tratando-se de entidade também assistencial e, havendo interesse público relevante devidamente justificado, dadas as atividades múltiplas desinteressadas e de amplo auxílio nos diversos setores do Município, fica dispensada a licitação para a presente outorga.

ART 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 17 de Março de 2.009.

A blue ink signature of the name Fernando César Humer.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

A blue ink signature of the name Célia Salani de Oliveira Batista.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

**LEI N° 297/2009 – INDIAPORÃ, 17 DE MARÇO DE 2.009.**

(Dispõe sobre concessão de uso de bem dominial do Município).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, autorizado a promover a concessão de uso, pelo prazo de 10(dez) anos, ao LIONS CLUB DE INDIAPORÃ, fundado em 17/12/1983, com Carta Constituída em 14/04/1984, declarando de Utilidade Pública pelo Decreto nº 250/95, do imóvel seguinte:

“Um prédio de sob nº 1.345, à Rua Manoel Urquiza Nogueira, esquina da Rua Rio Grande, de 2 locos de cimento e areia grossa, coberto com telhas eterneite, contendo duas salas, uma cozinha ampla, dois banheiros e demais dependências e o respectivo terreno constituído dos lotes 01 e 02 da Quadra 01, do Bairro “Kennedy” desta cidade de Indiaporã – SP medindo 20m de frente, igual dimensão nos fundos por 27m de cada lado da frente ao fundo, confrontando do outro lado com o lote 03 e pelos com o lote 20, objeto do R. nº 01-1299, fls 01, do livro nº 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Fernandópolis – SP cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 572.”

ART. 2º - A concessão será efetivada mediante o necessário contrato, conforme a Lei Orgânica Municipal (Art.101, § 3º).

ART. 3º - Fica a concessionária responsável por todas as despesas com manutenção do imóvel ora concedido, mantendo-o no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

ART. 4º - Tratando-se de entidade também assistencial e, havendo interesse público relevante devidamente justificado, dadas as atividades múltiplas desinteressadas e de amplo auxílio nos diversos setores do Município, fica dispensada a licitação para a presente outorga.

ART 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 17 de Março de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**SEM
MANÁRIO**”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

Registrada e afixada no local
MANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Diretora Municipal Adm.

LEI N° 300/2009 – INDIAPORÃ
(Autoriza o Executivo Municipal da Coordenadoria Estadual

FERNANDO CÉSAR HUMER
uso de suas atribuições que
MUNICIPAL APROVOU

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual, autorizado a promover a construção de Ponte na estrada que liga o distrito de Indiaporã ao distrito de São José do Rio Preto, no trecho que passa pelo Rio das Pedras, no perímetro urbano de Indiaporã, com a finalidade de facilitar o acesso ao distrito de São José do Rio Preto, que é de grande importância para o desenvolvimento da economia local.

Artigo 2º - Os encargos que a construção da ponte gerarão por conta de verbas próprias do Executivo Municipal, se necessário, serão suportados pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 17 de Março de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local
MANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Diretora Municipal Adm.